

TJ-DF confirma condenação por morte de paciente à espera de cirurgia

A responsabilidade do Estado por atos como a demora no atendimento e a omissão de socorro, entre outras formas de negligência, é objetiva e decorre do dever legal de prestar assistência. Com esse fundamento, a 2ª Turma Cível do [Tribunal de Justiça do Distrito Federal](#) manteve a condenação do Distrito Federal por não ter autorizado e feito uma cirurgia em um paciente que acabou morrendo meses depois. Por maioria de votos, o colegiado reconheceu o direito da viúva e de seus filhos à compensação por danos morais.

De acordo com o processo, o homem, que sofria de doenças do trato urinário, aguardou por oito meses o procedimento cirúrgico indicado. O seu [quadro clínico](#) se agravou e ele acabou morrendo porque a cirurgia não foi autorizada.

Em primeira instância, o DF foi condenado a indenizar, mas os familiares do paciente pediram a reforma parcial da sentença para aumentar o valor estabelecido, de R\$ 4 mil por danos materiais e de R\$ 20 mil (para cada autor) por danos morais.

Ao analisar o recurso, os desembargadores se inspiraram na jurisprudência para confirmar a condenação. “Busca-se com a indenização um paliativo para o sofrimento psíquico ensejado pelo evento danoso, sendo esse o ponto nuclear do conceito de dano moral *stricto sensu*”, destacou uma ementa do tribunal citada pelo relator, desembargador Alvaro Ciarlini.

O colegiado, no entanto, aumentou a indenização por danos morais para R\$ 150 mil, valor destinado à viúva do falecido, que foi sucedida por sua filha; e de R\$ 50 mil para cada um dos filhos do paciente morto. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0701605-74.2024.8.07.0018

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-16/tj-df-condena-df-por-morte-de-paciente-por-demora-em-cirurgia/>

